



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.058, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.ºs 1.801/2014 e 1.979/2017 e dá outras providências.

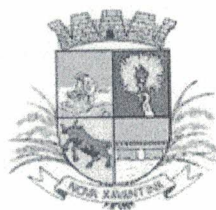
O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Quadros I e II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Quadro – I

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Classe	Nível	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	XIV	C	1 a 12	30	Em extinção
02	Agente de Higienização Hospitalar	XIV	A	1 a 12	10	
03	Agente de Vigilância	XIV	A	1 a 12	20	Em extinção
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso salarial Nacional			50	
05	Agente de Combate a Endemias - ACE	Piso salarial Nacional			20	
06	Agente Sanitário	XIV	B	1 a 12	01	Em extinção
07	Analista Tributário	XIV	G	1 a 12	01	
08	Assistente Administrativo	XIV	C	1 a 12	40	
09	Atendente	XIV	A	1 a 12	49	
10	Auditor Público Interno	XIV	I	1 a 12	01	
11	Auxiliar de Enfermagem	XIV	B	1 a 12	21	Em extinção
12	Auxiliar Escritório	XIV	C	1 a 12	02	Em Extinção
13	Auxiliar Serviços Gerais	XIV	A	1 a 12	93	
14	Bioquímico/Farmacêutico	XIV	G	1 a 12	03	
15	Contador	XIV	I	1 a 12	01	
16	Enfermeiro	XIV	G	1 a 12	15	

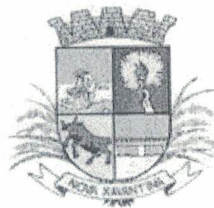


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

17	Engenheiro Civil	XIV	G	1 a 12	01	
18	Fiscal de Obras e Engenharia	XIV	E	1 a 12	01	
19	Fiscal de Tributos	XIV	E	1 a 12	03	
20	Fiscal Sanitário	XIV	E	1 a 12	05	
21	Fiscal de Serviços Públicos	XIV	E	1 a 12	06	
22	Gari	XIV	A	1 a 12	30	
23	Maquero	XIV	C	1 a 12	04	
24	Mecânico	XIV	F	1 a 12	02	Em extinção
25	Medico Traumato-Ortopedista	XIV	G	1 a 12	02	
26	Motorista	XIV	C	1 a 12	20	
27	Motorista de veículo de emergência	XIV	D	1 a 12	06	
28	Odontólogo	XIV	G	1 a 12	05	
29	Operador Maquinas Pesadas	XIV	D	1 a 12	10	
30	Pedreiro	XIV	B	1 a 12	05	Em extinção
31	Procurador	XIV	I	1 a 12	01	
32	Técnico em Contabilidade	XIV	F	1 a 12	01	Em extinção
33	Técnico de Segurança do Trabalho	XIV	D	1 a 12	01	

Quadro – II

01	Assistente Social	XV	E	1 a 12	03	
02	Auxiliar de Saúde Bucal	XV	A	1 a 12	05	
03	Biólogo	XV	G	1 a 12	02	
04	Biomédico	XV	F	1 a 12	02	
05	Fisioterapeuta	XV	F	1 a 12	07	
06	Fonoaudiólogo	XV	F	1 a 12	01	
07	Nutricionista	XV	E	1 a 12	01	
08	Psicólogo	XV	E	1 a 12	03	
09	Técnico de Enfermagem	XV	B	1 a 12	32	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

10	Técnico de Radiologia	XV	C	1 a 12	04	
11	Técnico em Saúde Bucal – TSB	XV	C	1 a 12	01	
12	Terapeuta Ocupacional	XV	F	1 a 12	01	
13	Técnico de Laboratório	XV	C	1 a 12	04	
14	Técnico de Imobilização	XV	C	1 a 12	04	

.....
Art. 2º Os arts. 4º e 5º da Lei Municipal n.º 1.979, de 9 de janeiro de 2017 passam a vigorar com as seguintes redações:
.....
.....

“**Art. 4º** A partir de fevereiro de 2018, o cargo de Fisioterapeuta integrará ao Quadro de que trata o art. 1º desta Lei, sendo reenquadrado na classe F da Tabela XIV.”

“**Art. 5º** A partir de fevereiro de 2018, os cargos de Fiscal Sanitário e Fiscal de Obras serão reenquadrados para a classe E da Tabela XIV.”
.....
.....

Art. 3º Os cargos de Auxiliar de Escritório, Agente Administrativo, Assistente Administrativo e Motorista serão reenquadrados para a classe C e o cargo de Operador de Máquinas Pesadas será reenquadrado para a classe D, respectivamente da Tabela XIV.

Art. 4º Integra a presente lei o estudo de impacto financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações e complementação através de Decreto Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de fevereiro de 2018.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal